



CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

Institui o “Prêmio Esporte Rondônia”

O Plenário do Conselho Estadual de Desporto e Lazer, considerando:

Que o Conselho Estadual de Desporto e Lazer exerce importante papel no contexto desportivo do Estado de Rondônia e é, por força de lei, órgão legislador e fomentador das políticas públicas;

A conveniência da instituição de “honraria” com a finalidade de galardoar e distinguir cidadãos rondonienses que, por motivo relevante no setor desportivo, se tornem merecedores de tal reconhecimento;

Que os desportistas levam a outros estados a expressão da cultura e da grandeza do desporto rondoniense, sendo excelente meio de aproximação e de confraternização entre os povos;

Estarem os desportistas sob a proteção, orientação e fiscalização do Estado no sentido de que lhes sejam garantidas condições mínimas para que possam desempenhar com sucesso suas atividades,

RESOLVE:

Art.1º É instituído o “**Prêmio Esporte Rondônia**” a ser concedido anualmente pelo Conselho Estadual de Desportos a atletas, técnicos, árbitros e equipes rondonienses que, por motivo de conquista de medalhas, títulos ou obtenção entre os três primeiros classificados em competições estadual, nacional e internacional.

§ 1º As competições aludidas no *caput* deste artigo são: Campeonato Mundial, Copa do Mundo, Jogos Pan-americanos, Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Campeonato Sul-Americano, Campeonatos brasileiro e estadual, estes dois últimos promovidos pelas entidades de administração da modalidade nacional e estadual.

§ 2º Serão também aludidos no *caput* deste artigo:

- a) o campeão estadual de futebol profissional da 1ª divisão;
- b) o município campeão geral dos JIR;
- c) o atleta ou escola que se destacarem entre as três colocações nas etapas nacional dos Jogos Escolares da Juventude;
- d) o atleta que se destacarem entre as três colocações na etapa nacional dos Jogos Universitários Brasileiros;
- e) o melhor atleta da modalidade, que se destacou durante o ano esportivo, indicados pelas Federações esportivas do Estado;



CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER

f) o atleta que quebrar recorde nacional ou internacionais em competições oficiais.

g) o atleta do ano.

h) o melhor árbitro destaque em competições estadual, nacional ou internacional.

§ 3º O atleta do ano será escolhido dentre três (3) atletas premiados na alínea “c”, “d”, “e” e “f” mediante votação sob critérios estabelecidos pela Comissão prevista no art. 2º desta Resolução.

Art. 2º Será constituída uma comissão de cinco (5) pessoas para escolha do “Prêmio Esporte Rondônia”.

§ 1º A composição da comissão prevista no *caput* deste artigo deverá ser:

a) um (1) membro do CONEDEL;

b) dois (2) membros da SEJUCEL;

c) dois (2) membros da imprensa esportiva.

Art. 3º A honraria descrita nesta Resolução consistirá em um troféu confeccionado por artista plástico de Rondônia.

Art. 4º A entrega do “Prêmio Esporte Rondônia” será realizada em ato solene promovido pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2015

Rodnei Antônio Paes
Conselheiro Presidente

Célio José Borges
Conselheiro

Cristiano Santos do Nascimento
Conselheiro

Eurly Kang Tourinho
Conselheira

Ilmar Esteve de Souza
Conselheiro

Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis
Conselheiro

João Bernardino de Oliveira Neto
Conselheiro

José Carlos Barbosa
Conselheiro

Orlando Pereira da Silva Júnior
Conselheiro

Romeu Rodrigues Moreira
Conselheiro

Seloi Totti
Conselheira

Walter Alves Brasil Filho
Conselheiro